



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS E MENSAGERIA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/ES, E A EMPRESA LINCE-SEGURANÇA ELETRONICA LTDA****Processo nº 0006805-96.2020.6.08.8000****AS PARTES:**

CONTRATANTE	A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 674.280.887-04.
CONTRATADA	LINCE-SEGURANÇA ELETRONICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o número 10.565.981/0001-78, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº752, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefones: (48) 3246-0200, endereço eletrônico:licitacoes@linceseq.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador, Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR , portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588-SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 028.383.199-57.

Resolvem alterar o contrato firmado em 11 de março de 2020, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

Parágrafo Primeiro – Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o valor mensal dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Parágrafo Segundo – Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Oitava:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 13/04/2022 e término em 12/04/2023**, podendo de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos aditivos por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

III - o REGISTRO dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

...

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 538.351,75** (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo:

VALORES DO CONTRATO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO			
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO		VALOR
13/abr a dez/2020	2020NE000200	Liquidado no SIAFI	R\$ 162,292.43
		Saldo no SIAFI	R\$ 504.46
	2020NE000439 (HE – Pleitos)	Liquidado no SIAFI	R\$ 4,431.74
		Saldo no SIAFI	R\$ 1,536.08
TOTAL 2020			R\$ 168,764.71
jan a ago/2021	Liquidado no SIAFI - 2021NE000113		R\$ 128,159.08
set a dez/2021	R\$ 12.444,74 x 04 meses		R\$ 49,778.96
TOTAL 2021			R\$ 177,938.04
jan a mar/2022	R\$ 12.444,74 x 03 meses		R\$ 37,334.22
01 a 12/abr/2022	R\$ 12.444,74 / 30 x 12 dias		R\$ 4,977.90
PRORROGAÇÃO			
13/abr a 30/abr/2022	R\$ 12.444,74 / 30 x 18 dias		R\$ 7,466.84
mai a dez/2022	R\$ 12.444,74 x 08 meses		R\$ 99,557.92
TOTAL 2022			R\$ 149,336.88
jan a mar/2023	R\$ 12.444,74 x 03 meses		R\$ 37,334.22
01 a 12/abr/2023	R\$ 12.444,74 / 30 x 12 dias		R\$ 4,977.90
TOTAL 2023			R\$ 42,312.12
TOTAL GERAL			R\$ 538,351.75

V - a RENOVAÇÃO da Garantia Contratual, em razão da prorrogação da vigência, alterando a Cláusula Segunda:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará nova garantia no valor de R\$ 7.466,85 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do novo valor anual deste Contrato de R\$ 149.336,88, com validade de 15 (quinze) meses, contados a partir de 13/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 57, II, e 58, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 03/12/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0657785** e o código CRC **D67D0B46**.